

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

**Edital Propesqi 008/2026
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio
(PIBIC-EM/UFPE/CNPq)**

EDITAL PIBIC ENSINO MÉDIO 2026-2027

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE por meio da Coordenação de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm) vem abrir inscrições aos docentes e pesquisadores da UFPE interessados em orientar discentes no **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Para o Ensino Médio (PIBIC-EM/UFPE/CNPq)**, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2026.

1. Vigência do edital

De 31 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

2. Objetivos do Programa

- Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do ensino médio, promovendo contato com a graduação, a pós-graduação e a pesquisa científica.
- Inserir estudantes de ensino médio em projetos de pesquisa liderados por docentes pesquisadores da UFPE.
- Fortalecer a disseminação de conhecimento científico e tecnológico básico entre estudantes do ensino médio.
- Incentivar a curiosidade e o desenvolvimento do pensamento crítico científico no estudante de ensino médio, contribuindo para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- Promover a popularização da ciência produzida na UFPE com uma linguagem que possa ser compartilhada com alunos do ensino médio e com a comunidade.

3. Requisitos para inscrição

Todo processo será realizado pelo sistema integrado de gestão acadêmica, SIGAA (<https://SIGAA.ufpe.br/SIGAA/verTelaLogin.do>), sendo necessária a existência de perfil do(a) docente pesquisador(a) e do(a) aluno(a) no SIGAA UFPE e de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>). O docente proponente ficará responsável pela solicitação de cadastro do estudante de ensino médio na plataforma SIGAA da UFPE, por meio do formulário: <https://forms.gle/hhhGnWrFvdU9L3ch8>.

3.1 Orientador(a)

- Possuir no mínimo o título de mestre e estar devidamente cadastrado na plataforma SIGAA;
- Ser vinculado(a) à UFPE em uma das seguintes condições:
 - Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de 20 ou 40 horas;
 - Docente aposentado(a) da UFPE, desde que credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE;
 - Professor(a) visitante, desde que credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE e com previsão de vigência do vínculo à UFPE posterior a 31/12/2027.
- Estar em atividade presencial na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- Estar adimplente junto à PROPESQI, com o envio e/ou a avaliação dos relatórios parciais e finais de qualquer edição anterior dos programas PIBIC, PIBIC-EM, PIBIC-AF e PIBITI.
- Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes e atualizado em 2026, e o link do currículo Lattes incluído no perfil do docente no SIGAA. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos. O CPF do pesquisador deve constar no cadastro do CV Lattes.
- Ter projeto de pesquisa sob sua coordenação, submetido e validado pelo sistema de fluxo contínuo no SIGAA, para concorrer ao presente edital, solicitando cotas de bolsa por meio da submissão de planos de trabalho.

- g. Solicitar o cadastro do estudante de ensino médio na plataforma SIGAA, por meio do formulário em <https://forms.gle/Lw5hxo3wUDkemyWUA>. Para solicitação de cadastro do estudante, além de dados gerais do estudante (e.g., nome completo, RG, CPF, endereço, data de nascimento, email, nome da mãe, nome da escola, etc), é necessário anexar: i) comprovante de matrícula no ensino médio (pdf, máx 1 Mb); ii) carta de anuência emitida pela Escola onde o estudante está matriculado sobre sua participação no Programa PIBIC-EM (pdf, máx 1MB); iii) Carta de anuência emitida pelos pais ou responsáveis (pdf, máx 1 MB) (em caso de estudante menor de 18 anos) sobre a participação do estudante no Programa PIBIC-EM;
- h. Atender aos requisitos da PORTARIA CNPq N° 2.539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 , e da PORTARIA CNPQ N° 2.634, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

3.2 Coorientador(a)

- a. É possível associar um(a) professor(a) vinculado(a) à Escola de Ensino Médio do estudante na equipe do projeto como coorientador(a);
- b. É possível associar pós-graduando ou pós-doutorando vinculado ao orientador na equipe do projeto como coorientador(a);
- c. Possuir perfil científico e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, culturais, artísticas ou em desenvolvimento tecnológico registradas no Currículo Lattes;
- d. Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na plataforma do CNPq.

3.3 Requisitos mínimos para o estudante candidato à Iniciação Científica a ser indicado pelo orientador

- a. Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a);
- b. Ser estudante regularmente matriculado no ensino médio de qualquer escola pública de Pernambuco;
- c. Estar cursando até o segundo ano do ensino médio no momento da inscrição, excetuando-se os casos de estudante que já vem desenvolvendo projeto do Edital 2024/25. Nestes casos, o estudante pode estar no terceiro ano no momento da inscrição;
- d. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e. Para candidato à bolsa, não possuir vínculo empregatício nem outra modalidade de bolsa.
- f. Não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do pretendido orientador.
- g. Dedicar-se às atividades acadêmicas e às de pesquisa conforme plano de trabalho estabelecido pelo(a) orientador(a);
- h. Cadastrar e enviar currículo na Plataforma Lattes do CNPq e atualizar o currículo antes de manifestar interesse no plano de trabalho;
- i. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado.

4. Compromissos de participação no Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio

4.1. Do (a) orientador (a)

- a. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do estudante para a cota de bolsa ou voluntária, respeitando os prazos estabelecidos neste edital;
- b. Em caso de seleção de discente menor de 18 anos, o orientador deverá obter autorização por escrito dos pais ou responsáveis e encaminhá-la à coordenação de iniciação científica;
- c. Orientar o(a) estudante de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico;
- d. Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa o **desligamento** do(a) estudante bolsista ou voluntário(a) que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;
- e. Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa a **substituição** do(a) estudante bolsista ou voluntário(a) que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, se aplicável;
- f. Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa o **cancelamento** da cota de bolsa ou cota voluntária que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;
- g. Preencher o formulário de desligamento, substituição ou cancelamento de cota quando for o caso. O formulário fica disponível na aba do edital no site do setor de iniciação científica da Popesqi.
- h. Participar, sempre que requisitado(a), do processo de avaliação dos projetos de pesquisa, dos planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPE;

- i. Acompanhar o(a) estudante na elaboração e submissão dos relatórios técnico-científicos dos planos de trabalho (parcial e final), do resumo para o Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica e do vídeo de divulgação científica que acompanhará o relatório final;
- j. Acompanhar o(a) estudante na apresentação de seu trabalho final no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica;
- k. Assinalar o(a) estudante como primeiro autor no resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica;
- l. Incluir o nome do(a) orientando(a) como coautor nas publicações em periódicos ou em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante.
- m. Manter o Currículo Lattes atualizado.
- n. Atender aos requisitos da PORTARIA CNPq Nº 2.539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, e da PORTARIA CNPQ Nº 2.634, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

4.2. Todos os estudantes

- a. Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do(a) docente;
- b. Não possuir, durante a vigência da pesquisa, vínculo com qualquer outro programa de Iniciação Científica;
- c. Submeter relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- d. Submeter resumo ao congresso dos programas de iniciação científica da UFPE, conforme modelos e prazos estabelecidos pela PROPESQI;
- e. Submeter, junto com o relatório final, um vídeo de divulgação científica que detalhe os principais resultados da pesquisa. A duração do vídeo deve ser de até 60 segundos;
- f. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo;
- g. Havendo substituição de aluno em determinado plano de trabalho, os compromissos de participação no programa de iniciação científica listados no item 4 deste edital recairão sobre o discente substituto, devendo o aluno substituído passar os dados e resultados obtidos durante a iniciação científica e demais informações relevantes para o orientador;
- h. O aluno de iniciação científica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto quanto à recepção da bolsa e à vedação de vínculo empregatício concomitante.

4.3. Estudantes bolsistas (exclusivamente)

Além dos compromissos listados em 4.2, inclui-se:

- a. Não possuir vínculo empregatício (CLT ou estatutário), conforme PORTARIA CNPq Nº 2.539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025;
- b. Não possuir vínculo de bolsista com qualquer programa da Capes;
- c. Devolver, em valores atualizados, as mensalidades indevidamente recebidas, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- d. Fazer referência à sua condição de bolsista no programa PIBIC-EM nas publicações e nos trabalhos apresentados.

Observação: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme RN 17/2006 do CNPq.

5. Projeto de pesquisa e plano de trabalho

- a. Os Projetos de Pesquisa e os Planos de Trabalho não serão considerados critérios para a classificação das propostas no processo de seleção, mas serão considerados no processo de acompanhamento e nos relatórios.
- b. O projeto de pesquisa pode ter mais de um plano de trabalho associado, desde que estes sejam distintos.
- c. Somente poderão participar deste edital os proponentes que estiverem coordenando projetos de pesquisa previamente validados no sistema de submissão de projetos de pesquisa em fluxo contínuo estabelecido pela Diretoria de Pesquisa da Propesqi. O registro do projeto de pesquisa no fluxo contínuo é realizado exclusivamente pelo SIGAA e deve ser feito pelo coordenador do projeto.

Para o cadastro do projeto de pesquisa no sistema de fluxo contínuo do SIGAA, o docente deve entrar no Portal do Docente e seguir para: Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto em Fluxo Contínuo, preenchendo todo o formulário. O docente coordenador do projeto deve conferir as informações solicitadas no SIGAA e anexar as atas de aprovação do Pleno do Departamento e do Conselho do Centro relativas ao projeto. Em caso de projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento e que estejam dentro da vigência do edital, pode-se inserir o termo de outorga em substituição às atas de reunião de pleno do departamento e do conselho supracitadas. Em caso de projetos aprovados, mas sem recurso no edital de bolsa de produtividade do CNPq com resultado divulgado a partir de 2025, é possível usar a folha de aprovação da plataforma Carlos Chagas em substituição às Atas do Pleno e do conselho do centro supracitadas. Em caso de projetos vinculados a convênios, o termo do convênio aprovado também pode substituir as atas supracitadas. Para orientações detalhadas sobre a submissão no sistema de fluxo contínuo, acesse o site da propesqi, na seção de documentos gerais: <https://www.ufpe.br/propesqi/documentos> ou contacte o Núcleo de Apoio ao Pesquisador da Diretoria de Pesquisa pelo e-mail nap.propesqi@ufpe.br.

d. Importante: só poderão pedir cotas de bolsa e participar deste edital o proponente que constar como coordenador de projeto de pesquisa devidamente validado no sistema de fluxo contínuo do SIGAA. Considerando que a validação de projetos de pesquisa no sistema de fluxo contínuo não é automática, recomendamos que o pesquisador faça o registro do projeto com antecedência, a fim de garantir que seja validado em tempo hábil, para que o proponente possa solicitar cotas de bolsa neste edital.

e. O plano de trabalho é um plano de atividades de pesquisa elaborado pelo(a) docente proponente para ser executado por um(a) único(a) estudante, visando atender aos objetivos do Programa, às regras da PORTARIA CNPq Nº 2.539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 e deste edital;

f. O plano de trabalho deve refletir aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;

g. O projeto de pesquisa e o plano de trabalho devem ser coordenados e orientados pelo mesmo proponente;

h. O plano de trabalho deve ter relação com o projeto de pesquisa;

i. As informações do plano de trabalho para solicitação de cotas de bolsa e cotas voluntárias são preenchidas diretamente em campos específicos de formulário na plataforma SIGAA.

6. Encaminhamento de proposta

As propostas deverão ser encaminhadas, obedecendo-se ao número máximo de inscrições definido na tabela do item 9, observando-se as etapas:

I. A inscrição deve ser efetuada **APENAS** pela plataforma SIGAA.

II. O(A) docente pesquisador(a) deve ter seu projeto de pesquisa previamente validado no sistema de fluxo contínuo na plataforma SIGAA. Maiores informações estão detalhadas no item 5c deste edital;

III. O(A) docente pesquisador(a) deve solicitar cotas de bolsa, cadastrando um (1) plano de trabalho para cada cota desejada até a data prevista neste edital; a solicitação de cota é feita pela funcionalidade "Solicitar cota de bolsa". A solicitação de cota de bolsa ficará vinculada ao docente informado exclusivamente como COORDENADOR principal no projeto de pesquisa validado no sistema de fluxo contínuo.

IV. Para cadastrar plano de trabalho para pedido de cota de bolsa, o(a) docente pesquisador(a) deve seguir na plataforma SIGAA: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa

V. Em caso de número de inscrições superior ao definido no item 9(e) deste edital, serão consideradas as inscrições mais recentes.

7. Análise das propostas

7.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a. Etapa 1 - Análise pela área técnica da PROPESQI e pelo Comitê Interno, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;

b. Etapa 2 - Classificação das propostas enquadradas para distribuição das cotas de bolsa. A avaliação do mérito das submissões será exclusivamente baseada na produção científica do(a) docente pesquisador(a), considerando-se o Índice de Produtividade Individual (IPI) do(a) docente pesquisador(a); a classificação das propostas e a distribuição de cotas de bolsa e de cotas voluntárias seguirão o estabelecido no item 9 deste edital.

7.2. Para cálculo do Índice de Produtividade Individual (IPI), será considerado o Currículo Lattes do docente, contabilizando os últimos cinco anos (desde 2021). A tabela de pontuação do Currículo Lattes (ver anexo) contabiliza:

- I. A produção científica, tecnológica e artística;
- II. Esforço de formação de recursos humanos;
- III. Presença de bolsa de produtividade (do CNPq ou equivalente);
- IV. Nota do programa de pós-graduação ao qual o(a) pesquisador(a) está vinculado(a).

- Será concedido bônus de 25 pontos no IPI do docente que, a partir de 2021, tiver assumido cargo de gestão com CD ou FG (cargo de direção ou função gratificada) na UFPE ou equivalente em outras instituições por pelo menos um ano; o cargo deve estar devidamente cadastrado no CV Lattes na seção de atuação profissional, sob pena de não ser considerado caso não esteja registrado.

- Será concedido bônus de 25 pontos no IPI do docente que, a partir de 2021, esteve gestante, adotante ou lactante;

- Será concedido bônus de 25 pontos no IPI ao docente que tiver obtido titulação de doutorado a partir de 2021.

- Será concedido bônus de 25 pontos no IPI ao docente contratado na UFPE a partir de 2021 e que esteja credenciado em Programa de Pós-graduação da UFPE.

- Os bônus são cumulativos.

Observação:

- Para consideração do bônus no IPI, é necessário que a informação esteja corretamente cadastrada no CV Lattes do(a) proponente.

- A solicitação de bônus de IPI por cargo de gestão está sujeita à validação por meio de lista oficial atualizada fornecida pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe).

- A pontuação do barema referente ao credenciamento no Programa de Pós-graduação (PPG) está sujeita à validação na lista oficial atualizada da Pró-reitoria de Pós-graduação (PROPG) da UFPE. Apenas cursos de PPG da UFPE (ou de rede que incluam a UFPE) são considerados.

- A pontuação do barema referente à bolsa de produtividade está sujeita à validação por meio de conferência na Plataforma Lattes.

- O Índice de Produtividade Individual (IPI) do docente será calculado com base nos dados do Currículo Lattes, conforme a pontuação indicada na Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do Anexo deste edital, sujeito à validação.

- Em caso de empate de IPIs entre os proponentes, serão considerados critérios de desempate, nesta ordem: 1) O nível da bolsa CNPq; 2) A nota do programa (nível CAPES do PPG); 3) ter sido gestante, adotante ou lactante a partir de 2021; 4) ter obtido titulação de doutorado a partir de 2021; 5) ter cargo de gestão com CD ou FG.

8. As inscrições serão homologadas, exceto:

- a. Propostas com ausência de qualquer item obrigatório exigido no edital;
- b. Proposta que descumpra alguma exigência do edital;
- c. Propostas com coordenador principal do projeto de pesquisa diferente do orientador do plano de trabalho;
- d. Propostas cujos planos de trabalho para dois pedidos de cota diferentes sejam iguais - neste caso ambos pedidos de cota serão desclassificados;
- e. Inscrição cujo plano de trabalho já foi aprovado e/ou executado em edição anterior dos programas de iniciação científica da UFPE;
- f. Envio para a avaliação de qualquer documento no SIGAA que não corresponda a um plano de trabalho;
- g. Quando o docente pesquisador(a) não tenha realizado avaliação de projetos ou de relatórios dos programas de iniciação científica da UFPE, sem justificativa encaminhada para a Coordenação do Programa;
- h. Quando o docente pesquisador(a) não tiver submetido relatórios parcial e final em edições anteriores dos programas de iniciação científica na UFPE, conforme o item 3.1(d) deste edital.
- i. Outro(s) motivo(s) a ser(em) esclarecido(s) pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE.

9. Classificação das propostas e concessão de cotas de bolsas

- A distribuição de bolsas será proporcional à demanda qualificada específica de cada área de conhecimento (i.e., Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes); Para o cálculo final da demanda qualificada será considerado o teto de bolsas por proponente.
- A **demanda qualificada** de cada área de conhecimento corresponderá ao número de propostas com IPI igual ou superior a **15 pontos**.
- As cotas de bolsa serão distribuídas em cada área do conhecimento, em ordem decrescente da classificação das propostas, **considerando, inicialmente, a alocação de 1 (uma) cota de bolsa por orientador(a)**. Ao término da primeira distribuição, havendo cotas de bolsa remanescentes na área, a distribuição recomeçará alocando cotas de bolsa às segundas cotas solicitadas dos(as) orientadores(as), respeitando a ordem de classificação;
- Serão reservados 3% das cotas de bolsa de cada campus para a fase recursal, sendo distribuídos integralmente após a análise dos recursos.
- Será respeitado o número máximo de cotas por orientador conforme o quadro abaixo:

Categoria	Máximo de inscrições
Docente dedicação exclusiva da UFPE	Até 4 inscrições, podendo receber até 3 cotas de bolsa.
Docente da UFPE aposentado(a) e professor(a) visitante, desde que credenciado(a) a um Programa de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu da UFPE (devidamente informado no CV Lattes); docente da UFPE em regime de 20 ou 40 horas, sem dedicação exclusiva.	Até 2 inscrições podendo receber até uma cota de bolsa

10. Resultado e reconsiderações do processo seletivo

- A divulgação do resultado do processo seletivo será feita exclusivamente via página do setor de iniciação científica da PROPESQI, no endereço <https://www.ufpe.br/iniciacao-cientifica>;
- Os pedidos de cota classificados com bolsa serão alocados para cota CNPq ou cota PROPESQI;
- O pedido de reconsideração do resultado da seleção deverá ser feito via Sipac, por meio de processo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. A solicitação de reconsideração deve ser realizada mediante a formalização de processo pelo coordenador do projeto de pesquisa e do plano de trabalho, anexando o formulário padrão de recurso ao processo; o formulário padrão fica disponível no website do setor de iniciação científica, na aba do edital específico;
- O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma;
- Não será aceita a inclusão de documentação adicional nos pedidos de reconsideração, além do formulário padrão disponibilizado no site do setor;
- Os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e/ou por meios distintos dos estabelecidos no Edital não serão apreciados.
- Para a implementação de cotas de bolsa ou de cotas voluntárias, é necessário que o docente esteja adimplente junto à PROPESQI, com o envio e/ou a avaliação de relatórios parciais e finais de qualquer edição anterior dos programas PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EM e PIBITI, tanto em relação a alunos bolsistas quanto a voluntários.

11. Gestão e acompanhamento da pesquisa

11.1 Bolsistas

- Após confirmação de vínculo do estudante ao plano de trabalho no Sigaa por parte do orientador, o estudante será cadastrado na Plataforma Carlos Chagas durante a primeira quinzena de setembro de 2026 (com data específica dependente da liberação das cotas do CNPq);
- Após o cadastramento, o estudante receberá, no e-mail originalmente cadastrado no Currículo Lattes do CNPq, o *link* de acesso à Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq e deverá preencher o que for solicitado;

- III. Após o preenchimento dos dados na Plataforma Integrada Carlos Chagas, o estudante deverá receber o *link* referente ao termo de outorga eletrônico a ser enviado por e-mail pelo CNPq e preenchê-lo, de acordo com os prazos estabelecidos pelo CNPq a serem divulgados pelo setor de iniciação científica;
- IV. Para o pagamento da bolsa do CNPq, apenas a conta-corrente do Banco do Brasil será aceita. A conta corrente deverá ser individual (não serão aceitas contas conjuntas, contas poupança, contas de terceiros, contas de pessoa jurídica ou contas sociais).
- V. O pagamento da bolsa pode ser efetuado até o décimo dia útil de cada mês. O pagamento é realizado por mês trabalhado, ou seja, estudantes cadastrados em setembro somente receberão no começo de outubro.

11.2 Bolsistas e voluntários

- I. Só será permitida a substituição de orientador em caso de falecimento do docente.
- II. O(a) docente que se ausentar de atividades da UFPE, durante o desenvolvimento do projeto, por um período contínuo superior a três meses, deverá solicitar o cancelamento do vínculo no Programa, exceto em caso de saída para licença-maternidade ou pós-doutorado, desde que a pesquisa do(a) estudante seja mantida. Nestes casos, o orientador deve encaminhar, via sipac, ofício indicando como será feita a orientação no período em que estiver afastado e indicando um docente responsável pelo estudante nesse período; ao formalizar o processo, deve encaminhar o número do processo para pibic.propesqi@ufpe.br.
- III. Em casos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar alteração de plano de trabalho, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no site do setor de iniciação científica da PROPESQI;
- IV. A substituição ou o cancelamento do vínculo do estudante (bolsista ou voluntário), após iniciada a vigência da pesquisa, deve ser realizado mediante a entrega de toda a documentação indicada no formulário próprio disponibilizado no site da PROPESQI, incluindo o relatório das atividades realizadas no período e a justificativa do desligamento do estudante, até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar o programa apenas no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do estudante substituído; além disso, no caso de apenas solicitação de cancelamento do vínculo do estudante (sem substituição), o estudante será desligado do programa apenas no mês subsequente à solicitação do orientador.
- V. Substituição de bolsista deve ser solicitada até o antepenúltimo mês de vigência do edital;
- VI. Não serão aceitos pedidos de substituição com efeito retroativo;
- VII. Não será aceita a documentação ilegível ou a ausência de qualquer documento nas solicitações de substituição e de desligamento.
- VIII. A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para docentes e estudantes, está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;
- IX. É de exclusiva responsabilidade legal de cada proponente supervisor adotar todas as providências que envolvam a aquisição de permissões e autorizações de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto de pesquisa e plano de trabalho, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos ou relativo à experimentação animal; SISBIO; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

12. Cronograma

ETAPA-EVENTO-ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	31 de março de 2026

Período de inscrição de planos de trabalho na Plataforma SIGAA apenas para aqueles pesquisadores que tiverem com seu projeto de pesquisa devidamente validado no sistema de fluxo contínuo	De 15 de abril até 01 de junho 2026
Atualização do currículo do docente na plataforma Lattes do CNPq e inclusão do link do currículo Lattes no perfil do docente no SIGAA (Para inclusão do link no SIGAA, deve-se entrar em “ <u>Editar Dados do Site Pessoal do Docente</u> ” e incluir o link no campo indicado). IMPORTANTE: Para o cálculo do Índice de Produtividade Individual (IPI) serão consideradas informações inseridas no CV Lattes até esta data.	Até 01 de junho de 2026
Divulgação do resultado da ETAPA 1 - análise técnica das propostas (Enquadramento); e da Etapa 2 - pontuação do IPI dos proponentes e distribuição preliminar de cotas de bolsa e voluntárias	Até 25 de junho de 2026
Prazo de recurso (via SIPAC) para resultados das Etapas 1 e 2	(dois dias úteis após a divulgação do resultado)
Resultado dos recursos (via resposta aos processos no sipac)	a partir de 14 de julho de 2026
Divulgação do resultado final	A partir de 15 de julho de 2026
Prazo para o docente solicitar o cadastro do aluno no ensino médio no SIGAA através do formulário https://forms.gle/Lw5hxo3wUDkemyWUA	Até 19 de julho de 2026
Período para que os discentes demonstrem interesse pelo plano de trabalho. O orientador deve auxiliar o estudante nesse processo.	21 até 31 de julho de 2026
Período de indicação, pelo docente, de qual estudante ficará associado ao plano de trabalho (como bolsista ou voluntário, a depender do tipo de cota contemplada ao docente no resultado final); Período para o preenchimento do termo de compromisso do estudante após sua indicação no sigaa.	01/08/2026 até 11/08/2026
Período para o pedido de alteração (substituições e cancelamentos de estudantes ou alterações no plano de trabalho) por meio de formulário disponibilizado na aba do edital do site. Observação: a alteração solicitada somente será realizada no mês seguinte à solicitação.	Até o último dia útil de cada mês, a partir de setembro de 2026
Período para execução do plano de trabalho	01/09/2026 até 31/08/2027
Entrega de relatórios parciais	De 01 até 15/03/2027
Avaliação de relatórios parciais pelos orientadores	Até 15/03/2027
Período de inscrição do resumo no Congresso Unificado de Iniciação Científica - Edital do evento será divulgado em junho de 2027	Até 30/07/27
Entrega de relatório final	01/09/27 a 15/09/2027
Avaliação de relatórios finais pelo orientador	Até 15/09/2027

Congresso Unificado dos Programas de Iniciação científica - Edição 2026/2027

9-13 novembro de 2027 (sujeito a alteração)

13. Disposições finais

- a. Todas as comunicações oficiais referentes ao programa e ao congresso unificado de iniciação científica serão realizadas por meio do site oficial da Iniciação Científica - UFPE (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica), de sua página no Instagram (@ic.ufpe) e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom), inclusive quanto a datas, prazos e obrigações do programa. Não será enviada comunicação individualizada;
- b. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- c. O não atendimento de qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- d. A disposição de informações inverídicas acarretará a desqualificação da proposta;
- e. Os processos de submissão e gestão de propostas e relatórios dos programas são realizados exclusivamente via SIGAA;
- f. Será fornecida a declaração de participação no programa de Iniciação Científica aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital;
- g. Ao submeter as propostas, o orientador declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas deste edital.
- h. Ao aceitar a indicação para desenvolver o plano de trabalho, o discente declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas deste edital.
- i. Para este edital, está prevista a distribuição de até 40 bolsas (30 CNPq e 10 Propesqi-UFPE), a depender da disponibilidade orçamentária.
- j. A gestão administrativa deste edital, incluindo o recebimento de inscrições e o suporte às diferentes etapas do cronograma, será realizada pela Coordenadora-Geral de Iniciação Científica, Professora Dra. Bruna Martins Bezerra (SIAPE: 2088859), e pelos Técnicos Administrativos em Educação Tays de Andrade Lopes (SIAPE: 3390632) e Marcos Dionizio Machado Nogueira (SIAPE: 3310633), lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Propesqi).
- k. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos por meio do correio eletrônico: pibic.propesqi@ufpe.br.

14. Cláusula de reserva

- a. O prazo para a solicitação de impugnação de itens do presente Edital é de até dois dias úteis após sua publicação, por meio do correio eletrônico pibic.propesqi@ufpe.br. Solicitações serão respondidas em até dois dias úteis.
- b. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, pela coordenação geral de iniciação científica da UFPE, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- c. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE.

Recife, 31 de março de 2026

Prof. Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho
Diretor de Pesquisa

Profª. Bruna Martins Bezerra
Coordenadora-Geral de Iniciação Científica

ANEXO I – CÁLCULO DO “Índice de produtividade individual - IPI” DO CURRÍCULO DO DOCENTE

O IPI de cada docente para inscrições neste edital será calculado com base no barema a seguir.

Tabela de pontuação do Currículo Lattes para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI) do(a) docente pesquisador(a).			
Artigos publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem*	Quant.	Peso	Valor
Qualis A1		25	
Qualis A2		20	
Qualis A3		15	
Qualis A4		12	
Qualis B1		8	
Qualis B2		7	
Qualis B3		6	
Qualis B4		4	
Qualis C (até 5 artigos)		1	
Trabalhos publicados em anais de congressos, eventos e traduções*			
Trabalhos completos internacionais (até 10 trabalhos)		2	
Trabalhos completos nacionais (até 10 trabalhos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas internacional (até 5 resumos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas nacional (até 5 resumos)		1	
Resumos em Congressos Nacionais e Internacionais (até 5 resumos)		1	
Traduções (até 10 traduções)		1	
Livros e Capítulos de livros*			
Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 5)		10	
Organização ou editorial de livros		6	
Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade da editora (até 5)		3	
Produção técnica, tecnológica ou artística*			
Patentes internacionais concedidas		25	
Patentes nacionais concedidas		15	
Depósito de patentes		10	
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq) (Até 10 obras)		8	
Orientação e Supervisão*			
Dissertações de mestrado orientadas e aprovadas		5	
Teses de doutorado orientadas e aprovadas		10	
Dissertações de mestrado coorientadas e aprovadas (até 5 mestrados)		2	
Teses de doutorado coorientadas e aprovadas (até 5 doutorados)		3	
Orientação de alunos de iniciação científica (PIBIC, PIBIC EM; PIBITI) (Até 10 alunos)		1	
Orientação de alunos de TCC de graduação (Até 5 TCC)		1	
Monografias em curso de especialização (até 5 monografias)		1	
Mestrado em andamento (até 4 mestrados)		1	
Doutorado em andamento (até 4 doutorados)		2	
Coorientação de mestrado em andamento (até 2 mestrados)		1	
Coorientação de doutorado em andamento (até 2 doutorados)		1	
Supervisão de pós-doutorado concluída (até 5)		5	

Bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq**			
Nível 1A ou Sênior		50	
Nível 1B		45	
Nível 1C		40	
Nível 1D		35	
Nível 2		30	
Bolsa vigente de Produtividade em Pesquisa de outras agências		30	
Docente contemplado em edital de auxílio de Produtividade em Pesquisa da UFPE de 2024***		15	
Nota do Programa de PPG da UFPE que o proponente está credenciado ****			
7		30	
6		28	
5		26	
4		24	
3		22	
AM (Aprovados apenas com Mestrado, mas sem nota ainda)		22	
AD (Aprovados com Doutorado, mas sem nota ainda)		24	
TOTAL			

*Dados obtidos exclusivamente a partir do CV Lattes do(a) orientador(a). Artigos em periódicos deverão ser inseridos no currículo Lattes por meio da recuperação via doi do sistema Lattes, para garantir a correta denominação do periódico. Não serão considerados dados ou informações que não estejam devidamente apresentados no CV Lattes do(a) orientador(a). Para a qualificação de artigos, será considerada a lista da Capes no âmbito da avaliação quadrienal 2021-2024.

** Bolsa vigente no ato da inscrição, conforme informado no CV Lattes. Pontuação sujeita à validação após conferência da informação.

*** Pontuação sujeita à validação após conferência no cv Lattes e na planilha de docentes credenciados em programas de pós-graduação, fornecida pela PROPG UFPE. Apenas cursos de pós-graduação da UFPE ou de rede (em que a UFPE esteja envolvida) serão considerados.

- Observação: Informações sobre bolsas PQ e DT, bem como a nota do programa de PPG, só serão consideradas se indicadas no formulário de submissão do plano de trabalho.